



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2021/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.330.654,37 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1804	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 1.701.0000000	 R\$ 1.330.654,37

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0098-2022/SINFRA/MT cuja cópia segue em anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 11 de maio de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

§ 3.º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas e terão caráter reservado.

Art. 4.º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 5.º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 6.º Na condução da sindicância a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7.º Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 8.º No final dos trabalhos da sindicância a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora, para fins de:

I – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo; ou,

III – arquivamento do processo.

Art. 9.º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da Portaria de instauração de sindicância, e encerrados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da solicitação motivada dos membros da Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA LEI N.º 2021/2022.

LEI N.º 2021/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.330.

654,37 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1804	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 44.90.	Obras e Instalações
51.00	
Fonte: 1.701.0000000	654,37 R\$ 1.330.

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0098-2022/SINFRA/MT cuja cópia segue em anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 11 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/06/2022**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2022, Processo Administrativo N.º 090/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 11 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/06/2022**, às **12:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2022, Processo Administrativo N.º 091/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

DATA DE ASSINATURA 12 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93.

Objeto: "Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara".

A Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, conforme planilha abaixo:

EMPRESA	NOTA FINAL	CLASSIF.
TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	67,99	1º
CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP	46,82	2º
DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA	38,81	3º
GESTÃO MARKETING AVANÇADO LTDA	31,15	4º
E A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	30,48	5º

Em observância ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 o prazo recursal será contado da seguinte forma: 05 (cinco) dias úteis para os licitantes ausentes a partir da publicação e circulação na Imprensa Oficial e 05 (cinco) dias úteis para os licitantes presentes a partir da ciência dos termos da Ata da Segunda Sessão realizada no dia 11/05/2022.

Jaciara-MT, 11 de Maio de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2022 AO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CONSTRUTORA JL EIRELI-EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 12/10/2022; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 028/2019; ASSINATURA 03/05/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2020/2022.

Dispõe sobre a redução do valor e autorização de parcelamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a redução em 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas relacionadas a concessão de espaço e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal da Ala A – parte antiga e Ala B – gavetas e região campal – parte nova, previstos no ANEXO IV, itens XXXI a XXXVI, da Lei Complementar nº 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com os seguintes PREÇOS/UFM:

ALAA - PARTE ANTIGA			
XXXI - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS - ADULTO	por espaço ou lote	5,00	
XXXII - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS -	por espaço ou lote	5,00	

PERPETUIDADE - ADULTO		
XXXIII - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS - INFANTE	por espaço ou lote	0,50
XXXIV - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE - INFANTE	por espaço ou lote	0,50
ALAA - GAVETAS E REGIÃO CAMPAL - PARTE NOVA		
XXXV - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS	por espaço ou lote	0,50
XXXVI - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE	por espaço ou lote	2,50

Art. 2º O pagamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal, previstos no ANEXO IV, item XXXI - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS - ADULTO, item XXXII - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE - ADULTO e item XXXVI - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE da Lei Complementar nº 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sendo a parcela mínima no valor de 0,50 UFM.

Art. 3º A concessão do benefício previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento do interessado, e no pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

Art. 4º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

Art. 5º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, constante do ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar, passa dessa a fazer parte integrante.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2021/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.330.654,37 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1804	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 44 90 51 00	Obras e Instalações
Fonte: 1.701.0000000	RS 1.330.654,37

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0098-2022/SINFRA/MT cuja cópia segue em anexo.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 11 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PROCESSO: TP: 003/2021: